

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam isentas de qualquer imposto Municipal, durante três (3) anos, as olarias existentes e as que se montarem neste Município nesse período de tempo.

Art. 2.º - Esta Lei vigorará a partir de 1.º de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 14 de Abril de 1951.

a) Fulcino de Oliveira Soares  
Secretário Substituto

Lei nº 8

Concede subvenção a  
Empresa de Ônibus.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

9

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 1.000,00 por mês durante o corrente ano, a Empresa de Ônibus de Egidio Nardelli, que faz o serviço de passageiros entre esta cidade e a Praia do Perequê-mirim.

§ Único - Quando o trecho de estrada além do Perequê-mirim estiver dando passagem a carros, a Empresa fica obrigada a estender sua linha até o ponto terminal da estrada, para fazer jus à subvenção.

Art. 2º - A Empresa se obriga a fazer duas viagens diárias, partindo desta cidade: uma pela manhã e outra à tarde.

§ Único - Os horários dessas viagens serão submissos à aprovação da Prefeitura, bem como a tabela de preços das passagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do excesso verificado no lançamento do Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 4º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr\$ 9.000,00 para atender a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 14 de  
Abril de 1957.

a) Fulgencio de Oliveira Soares  
Secretário Substituto.

Sei nº 9

Concede auxílio para condução  
de alunos do Perequê - Assú.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito  
Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal au-  
torizada a conceder um auxílio de R\$ 240,00 mensais,  
no corrente exercício, ao Grupo Escolar Dr. Esteves  
da Silva, durante os meses de funcionamento do  
Grupo, para gratificação a um condutor de alunos  
do Bairro do Perequê - Assú.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a  
execução desta Sei, correrão por conta da verba  
codificada sob. nº 430, Difusão do Ensino, consig-  
nada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Sei entrará em vigor na